



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



PROJETO DE LEI Nº 3.595, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVADO

Em 27/02/2023


Presidente da Câmara

Dispõe sobre a transferência de imóvel, objeto da matrícula nº 26.938, sem ônus, e dá outras providências.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 13/02/2023

Presidente da Câmara


O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o lote nº 35, objeto da matrícula nº 26.938 - CRI Erechim/RS, do Loteamento Nava, sem ônus, ao beneficiário João Carlos dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 600.746.040-15, e sua esposa Fátima dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 939.042.740-15.

Parágrafo único - As despesas referentes à transferência do imóvel serão arcadas pelo beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


AVELINO RICARDO MENEGAZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data Supra.



RELATÓRIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL


O Município de Jacutinga/RS, pensando no bem-estar da comunidade, garantindo o direito à moradia constitucionalmente previsto, fez a doação de diversos imóveis à Sociedade Comunitária de Habitação Popular que, por sua vez, repassou as habitações aos moradores mais necessitados e que atendiam as especificações por ela exigidas.

No caso em tela, o Município cedeu um imóvel, cujo terreno possui área de 269m², diretamente ao proprietário João Carlos dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 600.746.040-15, e sua esposa Fátima dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 939.042.740-15, devido baixa condição financeira, possibilitando a este que tivesse um nobre lar para residir. O morador estabeleceu seu domicílio no imóvel há mais de 25 anos, sendo que, no ano de 2011, foi lançado no cadastro municipal o imóvel em seu nome, possuindo as seguintes características: Logradouro Rua da Liberdade, nº 116, distrito 01, zona 01, setor 05 e quadra 35, com uma edificação de 48m², com rede de água, limpeza pública e coleta de lixo disponíveis. Em dimensões, apresenta 10,28m de frente, 10,38m de fundos e 25m tanto do lado esquerdo quanto lado direito da estrutura. Desde a doação do imóvel, o IPTU e demais taxas deste são de responsabilidade do proprietário.

Da forma que, anteriormente, não tenha sido realizada a transferência sobre o imóvel supracitado, o Município deverá apresentar um projeto a ser aprovado pelo Poder Legislativo, para que definitivamente o imóvel passe a ser de propriedade do atual morador, não tendo mais vínculo com a Prefeitura Municipal, garantindo assim o efetivo direito à moradia, como forma de prestigiar o princípio da dignidade de pessoa humana, proporcionando maior qualidade de vida.

Fazendo parte integrante desde documento, encaminhamos em anexo o comprovante de propriedade, com todas as especificações pertinentes ao imóvel.


AVELINO RICARDO MENEGAZ
Secretário de Administração e Finanças


JOICE BALDISSERA
Secretária de Assistência Social e
Assuntos da Família